

L E I N. 10.818, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
São José dos Campos para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita em R\$ 4.619.775.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e dezenove milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 4.633.065.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta n. 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277.828.000
1.2 - Receita de Contribuições	31.676.000
1.3 - Receita Patrimonial	170.994.000
1.4 - Transferências Correntes	2.668.889.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	136.957.000
1.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-354.223.000
SUBTOTAL	3.932.121.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

2.2 - Transferências de Capital	44.656.000
SUBTOTAL	44.656.000
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.976.777.000
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	
1 - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS	
1.1 - Receita Patrimonial	78.000
1.2 - Transferências Correntes	7.000.000
1.3 - Outras Receitas Correntes	55.000
1.4 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	19.823.000
SUBTOTAL	26.956.000
2 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO	
2.1 - Receita Patrimonial	250.000
2.2 - Receita de Serviços	1.000
2.3 - Transferências Correntes	2.620.000
2.4 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	5.581.000
SUBTOTAL	8.452.000
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
3.1 - Receita de Contribuições	152.077.000
3.2 - Receita Patrimonial	90.150.000
3.3 - Outras Receitas Correntes	16.705.000
3.4 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	273.143.000
3.5 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	75.515.000
SUBTOTAL	607.590.000
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	642.998.000

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

TOTAL GERAL DA RECEITA	4.619.775.000
-------------------------------	----------------------

Art. 3º O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos, conforme prevê a Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, fica fixado em R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) para projetos culturais e R\$ 11.098.000,00 (onze milhões, noventa e oito mil reais) para projetos esportivos, perfazendo um total de R\$ 13.718.000,00 (treze milhões, setecentos e dezoito mil reais).

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO DE GOVERNO

	R\$
I.1 – Poder Legislativo	
Câmara Municipal	112.000.000
I.1 TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	112.000.000
I.2 – Poder Executivo	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I. 2.1 - Órgãos de Governo	
Gabinete	600.000
Secretaria de Governança	32.840.000
Secretaria de Apoio Jurídico	17.160.000
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	85.181.000
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	29.267.000
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	98.905.000
Secretaria de Educação e Cidadania	1.086.920.000
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	81.353.000
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	115.000.000
Secretaria de Manutenção da Cidade	300.781.000
Secretaria de Saúde	1.029.856.000

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Secretaria de Mobilidade Urbana	262.386.000
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	16.526.000
Secretaria de Proteção ao Cidadão	58.141.000
Encargos Gerais do Município	462.356.000
I.2.1 TOTAL DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO	3.677.272.000
I.2.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS	86.956.000
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR	34.457.000
Fundo Municipal da Cultura	1.500.000
Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM	720.880.000
I.2.2 TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	843.793.000
I.2 TOTAL DO PODER EXECUTIVO	4.521.065.000
I TOTAL GERAL DA DESPESA (I.1 + I.2)	4.633.065.000

Art. 5º O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, no montante de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) será financiado com recursos próprios disponíveis.

Descrição dos Investimentos da Urbanizadora Municipal S/A	R\$
1) Aquisição de Máquina tipo triciclo autopropelido para pintura de guias	150.000,00
2) Aquisição de Smartphones e/ou Tablets para equipes operacionais	150.000,00
3) Compra de um mini trator Giro Zero	120.000,00
4) Aquisição de máquina valetadeira à gasolina	40.000,00
5) Instalação de equipamentos de monitoramento ambiental (Piezômetros)	18.000,00
6) Aquisição de equipamentos para monitor mauos odores do aterro sanitário	240.000,00
7) Aquisição de equipamentos para rastrear os lutuocares da varrição manual	150.000,00
8) Melhorias no Departamento de TI (aquisição de softwares e equipamentos)	200.000,00
9) Aquisição de máquina fresadora de pavimento	25.000,00
Total dos Investimentos em Equipamentos (A)	1.092.500,00

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

12) Recuperação de jazigos abandonados (aprox. 2000 unidades)	650.000,00
13) Obra de implantação de transbordo de RSU em São Francisco Xavier	2.500.000,00
14) Aquisição de imóvel para implantar transbordo em São Francisco Xavier	1.500.000,00
15) Implantação de unidade de tratamento de Chorume	1.667.000,00
16) Instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas	150.000,00
17) Instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas da ETRS	140.000,00
18) Implantação de novo almoxarifado central (substituir atual de madeira)	2.500.000,00
Total dos Investimentos em Edificações e Infraestrutura (B)	9.106.500,00
Total Geral dos Investimentos (A + B)	10.200.000,00

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita e sua despesa em R\$ 1.912.240.000,00 (um bilhão, novecentos e doze milhões, duzentos e quarenta mil reais) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social	R\$
Assistência Social	115.000.000
Saúde	1.025.144.000
Previdência Social	772.096.000
Total	1.912.240.000

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 8º Ficam excluídos do limite do art. 7º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - abertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, ou sua expectativa, considerando a tendência de ocorrência no exercício; e

IV - abertos com recursos de operações de créditos autorizadas por lei.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, por Ato da Mesa, a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total fixado para a despesa da

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal para o exercício de 2024, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Publicado o Ato da Mesa, a Secretaria Diretoria-Geral providenciará o encaminhamento de cópia por meio eletrônico ao departamento competente do Poder Executivo para formalização de Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não impliquem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, autorizado por lei, por antecipação da receita, até o montante de R\$ 197.363.000,00 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2024 em R\$ 3.947.255.000,00 (três bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes.

Art. 13. Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes da alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no exercício de 2024.

Art. 14. Para efeitos do § 5º do art. 6º da Lei n. 8.567, de 22 de dezembro de 2011, caso seja necessário, no decorrer do exercício de 2024, poderá o Erário Municipal complementar com aportes financeiros o pagamento dos benefícios dos segurados do Grupo Financeiro do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

Art. 15. Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei n. 10.736, de 3 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 16. Ficam substituídos os anexos "VI-A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade Físico e Financeiro", "VII – Relação dos Projetos em Andamento e Novos Projetos" e "VIII – Comparativo de Ações Governamentais por Órgão e Fonte de Recurso", da Lei n. 10.736, de 3 de julho de 2023, pelos respectivos anexos constantes do "Anexo A – Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024", inclusos nesta Lei.

Art. 17. Ficam substituídos os anexos "I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", e "Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro", da Lei n. 10.425, de 6 de dezembro de 2021, pelos respectivos anexos constantes do "Anexo B – Anexos do Plano Plurianual 2022 a 2025", inclusos nesta Lei.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 18. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art. 19. Os Anexos, Tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2023.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito




Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 405/2023, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 30/SAJ/DAL/2023